CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO N.º1.674/2026 AS/CMDCA

Dispõe sobre Alteração da Deliberação 1641/2026 Retificada que trata do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990.

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos do FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerando a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA; Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2025;

Considerando a Deliberação n.º 1.561/2024 AS/CMDCA, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro – FMADCA;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos: nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”.

Considerando a entrada de recursos no FMADCA no período de setembro de 2025 a dezembro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA, com a fixação de critérios para a utilização dos seus recursos no ano de 2026, com base em valores estimados para a aplicação nas linhas de ação aprovadas no Plano de Ação – Exercício 2026, conforme abaixo.
Orçamento da conferência – 300.000

I- Assessoria de Comunicação Social – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II- Desenvolvimento Institucional e organização de eventos (conferência seminários, capacitações, cursos, encontros e eventos) – R$ 358.000,00

III- Ações para garantia e efetivação da participação de adolescentes em espaços de controle social (incluindo Comitê de Participação de Adolescentes - CPA) - 100.000,00 (cem mil reais);

IV- Material gráfico e de divulgação – 200.000,00 (duzentos mil reais);

V- Diagnóstico da situação de crianças e adolescentes da cidade do Rio de Janeiro - R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

a) Diagnóstico para elaboração do Plano Decenal das Crianças e Adolescentes em medidas Socioeducativas - R$ 177.300,90 (cento e setenta e sete mil, trezentos reais e noventa centavos);

b) O saldo será utilizado para demais diagnósticos situacionais.

VI- Seleção de Projetos – Chamamento Público 2026 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2026 do CMDCA-Rio **– R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);**

VII - PASEP – R$ **164.845,00** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), referente a 1% do valor estimado de receita do Fundo);

VIII - Fortalecimento de ações governamentais – R$ 3.660.826,43 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos

a) Guarda Subsidiada - R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

b) Ações de fortalecimento do Projeto Medida Socioeducativa em Meio Aberto - Ações de fortalecimento do Projeto Medida Socioeducativa em Meio Aberto – R$ 1.975.826,43 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)

c) Documenta Rio - R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

d) Família Acolhedora - R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

§ 1o Valor Total Aplicado: 19.533.671,43 já diminuído o valor de R$ 2.599.437,17 (valor com o desconto de 10% conforme art. 10 da Deliberação CMDCA-RIO nº 1.557/2024 que dispõe sobre o Certificado de Captação de Recursos - CCR contabilizados até dezembro de 2025.

§ 2º O valor global estimado para a ação de Assessoria de Comunicação Social, fixado em aproximadamente R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), foi definido com fundamento em pesquisas de mercado previamente realizadas, razão pela qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA destinará o montante inicial de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme previsto no inciso I, podendo ser acrescido de aporte complementar de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), condicionado ao efetivo ingresso de novos recursos financeiros e aos rendimentos auferidos ao longo do exercício financeiro, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA) destinará o montante global de R$ 2.437.080,00 ao projeto 'Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Passo a Passo)'. No presente momento, será liberada o valor de R$ 1.975.826,43, ficando o aporte do saldo remanescente, no valor de R$ 461.253,57, condicionado ao recebimento de novos recursos e rendimentos financeiros ao longo do exercício.

Art. 2° - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados de acordo com a disponibilidade de recursos do FMADCA.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SANTANA

Vice-Presidente do CMDCA-Rio